

(V) No artigo 7º da lei nº 40 de 10 de Dezembro de 1910, fica redigido da maneira seguinte:

Artigo 7º: Fica criado o imposto de marcação que será arrecadado de cada vara do perímetro urbano que não tiver colocada a sua frente placa por metro R\$ 1000

Prefeitura do Município de Piedade, 13 de Dezembro de 1910.

José Antônio de Moraes
José Garibaldi de Nicoly

Resolução nº 43 -
de 9 de Fevereiro de 1911.

Autoriza o pagamento da quantia de R\$ 400 000.

O Excmº José Antônio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade, Foz, sabe que a Câmara Municipal, em sessão de 6 do corrente, decretou e em promulga a seguinte resolução:

Artigo Único - Fica o Prefeito autorizado a mandar pagar aos Srs. Noro e Filho a quantia de reis 400 000, despendida na estrada desta a Torrecala, cuja despesa correrá pela verba exercício findo.

O Secretário a fazer registrar e publicar.
Prefeitura do Município de Piedade, 9 de Fevereiro de 1911.

José Antônio de Moraes
José Garibaldi de Nicoly

Publicado na mesma data na Secretaria da Prefeitura
O Secretário,
José Garibaldi de Nicoly

Deci nº 44
de 9 de Fevereiro de 1911.

Cria a taxa de um milreis em favor dos Inspectores Municipais.